



# TESES PARA RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS

CORONAVÍRUS - COVID-19



# TESES PARA RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS - COVID-19

“O Brasil não é para amadores”. As tão sábias palavras de Tom Jobim sempre foram presentes na vida dos brasileiros, principalmente quando se trata da sobrevivência das empresas em solo nacional. Nos dias atuais, se não bastassem os contratemplos habituais, o mundo está enfrentando a maior crise do século. Diante dos acontecimentos das últimas semanas, faz-se necessário – para não dizer essencial – usufruir de todos os benefícios concedidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Neste momento, mais do que nunca, é indispensável o aproveitamento de todos créditos possíveis, ainda que a médio ou longo prazo, visto que os referidos benefícios fiscais não serão permanentes.

Pretende-se ressaltar, neste excerto, a possibilidade da existência de oportunidades não utilizadas até o presente momento por empresas de grande, médio e pequeno porte. Tratando de maneira objetiva, a maior parte das empresas brasileiras recolhe tributos indevidamente ou a maior, seja por falta de planejamento tributário ou até mesmo em razão de entendimento equivocado da receita federal.

Entre os meios para recuperar créditos, existem as famosas teses tributárias, que objetivam questionar determinado entendimento do Fisco. Algumas delas tem alto grau de êxito, pois já possuem precedentes nos Tribunais Superiores, e possibilitam a restituição ou compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior nos últimos 5 (cinco) anos. Destacam-se as seguintes:

- A exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS;
- Não incidência da contribuição previdência patronal sobre verbas indenizatórias;
- Inconstitucionalidade do adicional de 10% do FGTS;
- Não incidência de IRPJ, CSLL e Contribuição ao PIS e COFINS sobre a taxa Selic aplicada na restituição de tributos.

Os créditos citados podem – e vão – poupar diversos estabelecimentos comerciais de fecharem as portas, basta ter conhecimento das teses que podem ser discutidas pela sua empresa e aproveitá-las.

Florianópolis, 14 de abril de 2020.





**GUSTAVO SCHUTZ S. ANTUNES**

[gustavo@cysnesa.com.br](mailto:gustavo@cysnesa.com.br)



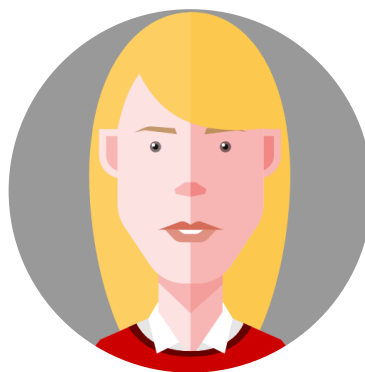
**BRENDA BENTO DE SÁ**

[brenda@cysnesa.com.br](mailto:brenda@cysnesa.com.br)



**JOÃO VICTOR MACHADO CYSNE**

[joao@cysnesa.com.br](mailto:joao@cysnesa.com.br)



**CLÁUDIA LUZ WERNER**

[claudia@cysnesa.com.br](mailto:claudia@cysnesa.com.br)

**CYSNE & SÁ**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

